EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do Setor de Licitação do INSTITUTO ÁGUA E TERRA, autarquia vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEDEST**,** torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO:	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:**
1734/2026 COMPRAS.GOV.BR: 38/2026 **TIPO:** MENOR PREÇO *UASG: 928278*	**Até 09 h 30 min do dia 03/12/2026** Início da sessão / disputa de lances: **09 h 30 min do dia 03/12/2026** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de limpeza e coleta de resíduos sólidos urbanos, incluindo coleta interna, operação de dois pontos de transbordo, transporte marítimo dos resíduos da Ilha do Mel ao continente e transporte rodoviário até o aterro sanitário, bem como disponibilização, instalação, manutenção e retirada de cinco sanitários químicos comuns e um acessível, nos núcleos de Nova Brasília/Fortaleza e Encantadas, no município de Paranaguá/PR, em lote único, para atendimento à Operação Verão Maior Paraná 2026/2027, no período de 19 de dezembro de 2026 a 12 de fevereiro de 2027, totalizando 56 (cinquenta e seis) dias corridos.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R$ 1.484.820,00 (Hum milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e vinte reais).**

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 6931 1854 123 8206 - Gestão de Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Saneamento Ambiental

Elemento da despesa: 4440.42.01 Auxílios a Municípios

Fonte: 500, detalhamento 0000

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações do Governo Federal - compras.gov.br. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br/), do Compras Paraná (https://www.administracao.pr.gov.br/Compras) e do Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Alex José Vendrame e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 883, de 16 de outubro de 2026, servidores(as) do IAT.

E-mail:licitar@iat.pr.gov.br;

Telefones: (41) 3304-7030, (41) 3304-7046 (41) 3304-7082;

Endereço: Rua Padre Agostinho, nº 690, Bairro Mercês – CEP 80.430-050, Curitiba/ PR

O atendimento será feito de **segunda a sexta-feira**, no horário das **08h30min às 12 h** e das **13h às 17:30min**, exceto feriados.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico https://www.administracao.pr.gov.br/Compras pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.eprotocolo.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados".

2.2. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, observados os valores máximos unitários e global estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, não sendo prorrogável.

5 GARANTIA:

Será exigida garantia da execução do Contrato, na forma da cláusula 11 da Minuta de Contrato (Anexo VIII).

6.CONSÓRCIO:

6.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7 ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Documentos de habilitação;
Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
Anexo IV – Modelo de procuração;
Anexo V – Modelo de declaração;
Anexo VI – Termo de vistoria/declaração de conhecimento
Anexo VII – Locais de prestação de serviços;
Anexo VIII – Minuta de Contrato;
Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
Anexo X – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal - compras.gov.br, na página https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual (compras.gov.br), conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais ou, ainda, por meio do telefone 0800-978-9001 (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual compras.gov.br implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.1.2 Os interessados deverão efetuar seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, de 2021, recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (https://www.administracao.pr.gov.br/Compras), nos termos do Decreto Estadual nº 9.762, de 2013.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a *180 (cento e oitenta)* dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6.1 Esse prazo está estabelecido para assegurar que a Administração tenha tempo suficiente para realizar a avaliação completa e detalhada das propostas recebidas, realizar os procedimentos administrativos internos, e possibilitar eventuais negociações ou ajustes que se façam necessários. Além disso, garante que as condições

apresentadas pelo licitante permaneçam válidas e inalteradas durante o período de avaliação e decisão, e está alinhado com o prazo de validade comumente praticado em processos licitatórios, conforme as orientações legais e normativas recomendadas.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 10,00 (dez reis).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1 A escolha do modo de disputa aberto fundamenta-se na transparência e na igualdade de condições, na promoção da competitividade, na eficiência do processo e no atendimento ao interesse público. Esse modo atende aos princípios e exigências legais, e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e

ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de *02 (duas) horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5.1 Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexequível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

6.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de *24 (vinte e quatro) horas*, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de *24 (vinte e quatro) horas*, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do Edital) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do Edital, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.eprotocolo.pr.gov.br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a

lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, assinado e datado eletronicamente.

Suellen Azevedo Costa
Membro de Apoio da Comissão de Contratação
Instituto Água e Terra – IAT/PR

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 88
Mov. 15

TERMO DE REFERÊNCIA

Operação Verão Maior Paraná 2026/2027 | Ilha do Mel | Paranaguá/PR

Protocolo nº 26.758.345-5

1 Objeto e condições gerais

Prestação de serviços, em lote único, de limpeza de apoio, coleta interna, operação de dois pontos de transbordo, transporte marítimo dos resíduos da Ilha do Mel ao continente e transporte rodoviário do porto ao aterro sanitário, além da disponibilização, instalação, manutenção e retirada de cinco sanitários químicos comuns e um acessível, nos núcleos de Nova Brasília/Fortaleza e Encantadas. Execução de 19/12/2026 a 12/02/2027, durante 56 dias corridos.

O recebimento e a disposição dos resíduos sólidos no aterro, inclusive a respectiva tarifa, ficarão a cargo do Município de Paranaguá. O transporte rodoviário até o receptor integra o contrato estadual. A sucção e a destinação dos efluentes dos sanitários são obrigações da contratada, com receptor autorizado próprio para esse fluxo.

1.1 A contratação será realizada por pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço global e adjudicação do lote único. O regime de execução proposto é empreitada por preço unitário, com medição dos itens e das quantidades efetivamente executados. A identificação do lote não dispensa o orçamento e a proposta analíticos.

1.2 O valor global estimado é de R$ 1.484.820,00, conforme o orçamento geral da Prime Ambiental. O item 6 mantém R$ 422.400,00 para 48 viagens completas, a R$ 8.800,00 por viagem. A planilha discrimina serviços e quantitativos de referência, sujeitos à aprovação do orçamento. O código do catálogo de materiais e serviços será definido pela unidade competente antes da publicação.

Item	Serviço	Unidade	Qtd.	Unitário equivalente R$	Total R$
1	Limpeza de Nova Brasília/Fortaleza	equipe/dia	56	R$ 3.928,57	R$ 220.000,00
2	Limpeza de Encantadas	equipe/dia	56	R$ 3.928,57	R$ 220.000,00
3	Coleta interna de Nova Brasília/Fortaleza	conjunto/dia	56	R$ 4.464,29	R$ 250.000,00
4	Coleta interna de Encantadas	conjunto/dia	56	R$ 4.464,29	R$ 250.000,00
5	Operação dos dois pontos de transbordo	ponto/período	2	R$ 10.585,00	R$ 21.170,00
6	Transporte marítimo em chata	viagem completa	48	R$ 8.800,00	R$ 422.400,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Volnei Bisognin** em 23/10/2026 10:26. Inserido ao protocolo **26.758.345-5** por: **Vera Solange Carpen** em: 23/10/2026 10:07. Demais assinaturas na folha 102a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **43a6a7292cd000d23b80ce3aac222457**

7	Transporte rodoviário do porto ao aterro	viagem	48	R$ 1.312,50	R$ 63.000,00
8	Disponibilização e manutenção de sanitário comum	unidade/período	5	R$ 7.000,00	R$ 35.000,00
9	Disponibilização e manutenção de sanitário acessível	unidade/período	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
10	Instalação de sanitários	unidade	6	R$ 166,67	R$ 1.000,00
11	Retirada de sanitários	unidade	6	R$ 125,00	R$ 750,00
	TOTAL DO LOTE ÚNICO				R$ 1.484.820,00

Os unitários equivalentes foram calculados dividindo os subtotais da proposta pelos quantitativos, com seis casas decimais. Os subtotais e o total global permanecem os efetivamente cotados. Na proposta final e nas medições, arredondamentos deverão ser conciliados sem ultrapassar o valor de cada item.

1.3 A execução será sazonal, por escopo e período determinado, entre 19/12/2026 e 12/02/2027. Propõe-se vigência contratual de 120 dias contados da assinatura, para abranger formalização, execução, recebimento e encerramento, sem ampliar o período operacional. Eventual alteração dependerá de hipótese legal e decisão motivada; não se prevê renovação anual automática da operação.

1.4 A contratada deverá estar mobilizada para o início em 19/12/2026. A programação da contratação deverá considerar antecedência suficiente para disponibilização dos meios, inclusive o prazo de 20 dias informado por uma das empresas consultadas. Serviços e ações operacionais vinculados à Operação Verão observarão o período do Decreto nº 14.706/2026.

Especificações técnicas dos serviços

1.2.1 Limpeza: catação, varrição manual e recolhimento de resíduos de uso público nos percursos de praias, trilhas e pontos turísticos definidos para Nova Brasília/Fortaleza e Encantadas. A execução será diária, incluindo fins de semana e feriados. Adota-se uma equipe de referência por núcleo com um encarregado e dezesseis profissionais de serviços gerais, distribuída em dois turnos. O total indicado é por núcleo, e não por turno. A escala e os substitutos deverão respeitar a legislação e garantir a cobertura diária.

1.2.2 Coleta interna: recolhimento e transporte dos resíduos até o transbordo, com dois conjuntos de veículo, condutor e coletores por núcleo e ao menos um veículo de reserva para a operação. A medição conjunto operacional/dia refere-se ao serviço completo do núcleo com os dois conjuntos previstos. Os meios deverão ser compatíveis com as rotas

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Volnei Bisognin** em 23/10/2026 10:26. Inserido ao protocolo **26.758.345-5** por: **Vera Solange Carpen** em: 23/10/2026 10:07. Demais assinaturas na folha 102a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **43a6a7292cd000d23b80ce3aac222457**

e possuir as autorizações de circulação aplicáveis. A equipe de coleta não poderá ser remunerada novamente como equipe de limpeza pelo mesmo período e atividade.

1.2.3 Transbordo: operação de um ponto em Encantadas e de um em Nova Brasília/Fortaleza durante os 56 dias. Inclui recebimento organizado, acondicionamento, contenção, limpeza, apoio ao carregamento e controle de saída, com pessoal e insumos identificados. Não estão previstas obras ou instalação de estrutura permanente. A capacidade de armazenamento e os limites operacionais deverão constar do plano logístico aprovado.

1.2.4 Transporte marítimo: previsão de 48 viagens completas, sendo 24 por núcleo, com média de três viagens semanais por núcleo durante oito semanas. A viagem completa compreende retirada da carga na ilha, transporte e desembarque no continente, incluindo retorno operacional, combustível, tripulação, meios de contenção e taxas. A capacidade de referência é de 15 toneladas por viagem, observados a documentação da embarcação, o limite autorizado e as condições de navegação. A capacidade não equivale à massa gerada ou faturável.

1.2.5 Transporte rodoviário: previsão inicial de 48 viagens do ponto de desembarque ao receptor indicado pelo Município, incluindo carga, contenção, transporte e descarga. A capacidade dos veículos e o plano de integração deverão demonstrar a possibilidade de transportar as cargas previstas sem excesso de peso ou volume. A relação entre viagens de chata e de caminhão deverá ser validada antes do edital. A estimativa de 360 t é parâmetro de dimensionamento e controle, sem remuneração estadual da tarifa de aterro.

1.2.6 Sanitários: cinco unidades comuns e uma acessível durante os 56 dias, com transporte necessário, instalação estável e segura, manutenção, suprimento de consumíveis, higienização diária e adicional sempre que as condições de uso exigirem, sucção e destinação dos efluentes. A unidade acessível deverá conservar condições de acesso e uso. O preço por unidade/período abrange toda a operação durante os 56 dias; instalação e retirada serão medidas nos itens próprios sem duplicação.

Padronização e execução

As especificações são funcionais, sem indicação de marca ou obrigação de propriedade dos veículos e embarcações. A identificação dos meios e das equipes seguirá o padrão aprovado pelo IAT, quando fornecido, sem exploração publicitária. O plano de execução deverá indicar equipes, turnos, rotas, veículos, reservas, horários, comunicação, contingências e destinação, sob a direção do preposto da contratada.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Volnei Bisognin** em 23/10/2026 10:26. Inserido ao protocolo **26.758.345-5** por: **Vera Solange Carpen** em: 23/10/2026 10:07. Demais assinaturas na folha 102a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **43a6a7292cd000d23b80ce3aac222457**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 91
Mov. 15

A frequência de limpeza e coleta será diária. As retiradas marítimas serão programadas ao longo da semana e ajustadas à ocupação dos pontos, à sazonalidade e à segurança. A programação não autoriza armazenamento fora dos recipientes, lançamento irregular ou navegação insegura. A interrupção deverá ser comunicada imediatamente ao fiscal, com contenção da carga e proposta de retomada.

2 Justificativa e objetivo da contratação

O aumento sazonal da geração de resíduos e a dependência de transporte aquaviário exigem reforço articulado às rotinas municipais. A contratação busca manter a limpeza e a retirada regular dos resíduos, preservar a saúde de moradores e visitantes e prevenir impactos sobre praias, trilhas e áreas sensíveis. A necessidade e as alternativas estão desenvolvidas no ETP.

3 Descrição da solução

A solução reúne limpeza, coleta interna, transbordo, transporte marítimo e rodoviário e atendimento sanitário durante o mesmo período e nos mesmos núcleos. Inclui todos os meios, custos de mobilização e desmobilização, reposição, manutenção, encargos e registros necessários ao resultado, identificados na composição de cada item. A aquisição ou operação de máquina de tratamento de orgânicos não integra esta contratação.

4 Pesquisa de preços e orçamento

A pesquisa considera as propostas gerais da Prime Ambiental, de R$ 1.484.820,00; G4-LOG, de R$ 1.699.442,00; e Paviservice, de R$ 2.252.500,00, já excluída a tarifa de aterro de R$ 100.800,00. A referência do lote é o menor orçamento completo, da Prime, com onze itens. A resposta negativa da Transresíduos permanece nos autos.

O item 6 mantém R$ 422.400,00 para 48 viagens de R$ 8.800,00, conforme o orçamento geral. As cotações marítimas específicas, inclusive a ajustada da Prime, subsidiam a análise complementar. A fixação do preço máximo exige ratificação das unidades por período e dos encargos, validação dos quantitativos e do itinerário, composição de custos e justificativa das diferenças entre cotações gerais e específicas, conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e os arts. 368 e 369 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Volnei Bisognin** em 23/10/2026 10:26. Inserido ao protocolo **26.758.345-5** por: **Vera Solange Carpen** em: 23/10/2026 10:07. Demais assinaturas na folha 102a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **43a6a7292cd000d23b80ce3aac222457**

5 Justificativa do lote único

O lote único busca assegurar a coordenação das etapas de remoção desde a coleta até a entrega ao receptor, reduzindo interfaces de horário, falhas de comunicação e repetição de mobilização. Os sanitários compartilham o território e a logística de acesso e remoção, cuja vinculação deverá constar da motivação aprovada no ETP. A decisão deverá considerar responsabilidade técnica, custos de vários contratos e competitividade. A discriminação dos onze itens permanece obrigatória.

6 Sustentabilidade e proteção ambiental

A execução deverá preservar a segregação dos recicláveis e a prioridade das formas de destinação ambientalmente adequadas. Resíduos e efluentes serão acondicionados com estanqueidade, cobertura e fixação adequadas. Os recipientes e pontos deverão ser mantidos limpos, com proteção contra dispersão e vetores. Veículos e embarcações deverão estar conservados, sem vazamentos e com procedimentos de resposta a incidentes.

A limpeza não autoriza retirada de vegetação, intervenção em dunas, captura de fauna ou alteração de estruturas sem autorização. Resíduos perigosos ou de serviços de saúde identificados durante as atividades deverão ser isolados e comunicados ao fiscal para fluxo autorizado específico; sua inclusão não se presume nos resíduos comuns. É proibido lançar efluentes no solo, no mar, em drenagens ou em receptor não autorizado.

7 Participação de microempresas e empresas de pequeno porte

O valor e a modelagem não permitem tratar o lote como contratação exclusiva de pequeno valor. Será assegurada a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e a aplicação dos benefícios legalmente cabíveis, conforme o edital. Eventual restrição de participação ou de consórcio exigirá motivação própria, sem impedir o aproveitamento de meios especializados autorizados.

8 Classificação dos serviços e seleção

Os serviços admitem especificações objetivas quanto às áreas, frequências, meios, quantidades, registros e condições de qualidade. Propõe-se seu enquadramento como serviços comuns, na forma dos arts. 6º e 29 da Lei nº 14.133/2021, com pregão eletrônico e menor preço global. A aceitação da proposta dependerá do atendimento de todos os

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Volnei Bisognin** em 23/10/2026 10:26. Inserido ao protocolo **26.758.345-5** por: **Vera Solange Carpen** em: 23/10/2026 10:07. Demais assinaturas na folha 102a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **43a6a7292cd000d23b80ce3aac222457**

itens e da demonstração de exequibilidade, sem transferência automática ao IAT das condições comerciais particulares de cada orçamento.

9 Requisitos da contratação

A proposta deverá incluir todos os custos diretos e indiretos dos onze itens. A contratada deverá indicar preposto e apresentar plano de execução, pessoal e meios disponíveis, licenças e autorizações aplicáveis e solução de substituição em caso de falha. A documentação ambiental e marítima será exigida no momento legalmente pertinente e deverá estar válida antes da atividade correspondente. Serão admitidos meios próprios, locados ou regularmente contratados, preservadas as responsabilidades e as condições de subcontratação.

Antes da publicação, a unidade técnica deverá aprovar anexo com os percursos de limpeza e coleta, os pontos de transbordo, os locais dos seis sanitários, os pontos de embarque e desembarque e o receptor continental, incluindo distância rodoviária e condições de acesso. A omissão de dados que influenciem a formação de preços deverá ser sanada previamente e comunicada igualmente a todos os interessados.

10 Obrigações da contratada e do contratante

10.1 A contratada deverá executar integralmente o escopo; dirigir e supervisionar sua equipe; cumprir encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e de segurança; fornecer proteção e treinamento; manter equipamentos e reservas; corrigir falhas às suas expensas quando de sua responsabilidade; e conservar as condições de habilitação e as autorizações durante a execução.

Deverá manter diários por núcleo, identificação das viagens, cargas e destinos, registros de pesagem e recebimento, controles dos sanitários e documentos ambientais aplicáveis. Comunicações urgentes serão feitas imediatamente ao fiscal e formalizadas no registro de ocorrência. Incidentes exigem contenção e resposta segura, com comunicação aos órgãos competentes conforme sua natureza. A contratada não poderá ceder integralmente a execução nem cobrar novamente serviço já incluído em outro item.

10.2 O IAT deverá designar gestor e fiscais, fornecer as informações de sua responsabilidade, aprovar o plano de execução, fiscalizar resultados, registrar ocorrências, decidir sobre solicitações e efetuar o pagamento das parcelas comprovadas. A fiscalização atuará por meio do preposto, sem subordinação direta dos empregados ao IAT e sem afastar a responsabilidade da contratada.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Volnei Bisognin** em 23/10/2026 10:26. Inserido ao protocolo **26.758.345-5** por: **Vera Solange Carpen** em: 23/10/2026 10:07. Demais assinaturas na folha 102a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **43a6a7292cd000d23b80ce3aac222457**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 94 Mov. 15

O IAT deverá formalizar a interface com o Município quanto ao recebimento e à disposição dos resíduos sólidos, à tarifa do aterro e aos horários e condições do receptor. O Município não se torna parte do contrato estadual por simples referência neste TR; suas obrigações operacionais deverão constar de manifestação ou instrumento próprio.

11 Garantia de execução

Propõe-se garantia de execução de 5% do valor inicial do contrato, em modalidade admitida pelo art. 96 da Lei nº 14.133/2021, observados os prazos legais próprios de cada modalidade e a disciplina do edital. A exigência se justifica pelo risco de interrupção de serviço em ambiente insular, com mobilização de meios especializados e necessidade de substituição. A garantia não substitui os deveres de manutenção e de resposta a incidentes.

12 Medição faturamento e pagamento

Serão realizadas medições por competência, abrangendo 19 a 31/12/2026, 1º a 31/01/2027 e 1º a 12/02/2027, sem prejuízo da conferência diária. A nota fiscal deverá corresponder às quantidades aprovadas e ser acompanhada da planilha de medição, do relatório de execução e das evidências previstas neste TR. Os controles fiscais e trabalhistas serão realizados conforme o regime efetivo da contratação e a legislação aplicável.

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados do atesto da nota fiscal, após a regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica legal. Não se prevê pagamento antecipado. O pagamento será realizado em conta bancária admitida pela regulamentação estadual; não se incorpora a preferência por boleto ou outra condição particular constante das cotações.

Havendo erro na nota ou dúvida quanto a determinada parcela, a contratada será notificada para saneamento e o prazo correspondente observará as regras do contrato. A parcela incontroversa seguirá o tratamento legal de liquidação e pagamento. As retenções tributárias e outras retenções legalmente autorizadas serão discriminadas; glosas deverão ser motivadas e vinculadas a serviço não executado ou não comprovado, sem duplicidade de desconto.

Em atraso imputável à Administração, os encargos de mora observarão a fórmula do modelo estadual adotado no edital: EM = VP × N × 0,00016438, em que VP é a parcela

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Volnei Bisognin** em 23/10/2026 10:26. Inserido ao protocolo **26.758.345-5** por: **Vera Solange Carpen** em: 23/10/2026 10:07. Demais assinaturas na folha 102a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **43a6a7292cd000d23b80ce3aac222457**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 95 Mov. 15

vencida e N, os dias de atraso, equivalente à taxa anual de 6%. A aplicação dependerá de o contratado não ter contribuído para o atraso e da disciplina contratual aprovada.

13 Reajustamento e recomposição

Os preços serão fixos durante o primeiro ano, contado da data do orçamento estimado definitivo, que deverá ser expressamente indicada no edital. Se houver obrigações remanescentes após a anualidade e hipótese legal de reajuste, propõe-se o IPCA/IBGE como índice único. Não se adota escolha automática do maior entre índices. A eventual repactuação, quando juridicamente aplicável à modelagem de mão de obra efetivamente aprovada, seguirá disciplina própria e não poderá remunerar a mesma variação duas vezes. O reequilíbrio econômico-financeiro dependerá dos pressupostos legais e de comprovação específica.

14 Habilitação e capacidade técnica

14 1 Documentação geral e finalidade das exigências

Serão exigidos os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira previstos no edital. A qualificação técnica observará o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e terá por finalidade comprovar experiência e capacidade efetiva de executar os serviços integrados na Ilha do Mel.

As exigências serão aplicadas igualmente às empresas de qualquer unidade da Federação. A sede, o domicílio e a existência prévia de filial no Paraná não constituirão critérios de habilitação. A contratada deverá disponibilizar, no local e no prazo de execução, a estrutura operacional necessária ao atendimento deste TR.

14 2 Experiência nas parcelas de maior relevância

A licitante deverá apresentar atestado ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que tenham contratado os serviços, em seu nome, demonstrando execução satisfatória das seguintes parcelas de maior relevância operacional:

a) Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos ou assemelhados, com organização de equipes, rotas e meios de transporte, correspondentes aos itens 3 e 4 da planilha, admitidos serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior.

b) Transporte aquaviário de resíduos sólidos em condições de navegação compatíveis com a operação marítima prevista no item 6. Serão admitidos serviços similares de complexidade equivalente ou superior quando a documentação demonstrar logística

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Volnei Bisognin** em 23/10/2026 10:26. Inserido ao protocolo **26.758.345-5** por: **Vera Solange Carpen** em: 23/10/2026 10:07. Demais assinaturas na folha 102a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **43a6a7292cd000d23b80ce3aac222457**

aquaviária e procedimentos de acondicionamento, contenção, embarque e desembarque seguros da carga. A experiência exclusivamente em transporte terrestre não comprova, isoladamente, esta parcela.

A exigência decorre da dependência da Ilha do Mel em relação à retirada marítima dos resíduos, da integração entre coleta e transbordo e do risco de acúmulo, derramamento e interrupção durante o aumento sazonal da demanda. As parcelas indicadas possuem participação expressiva no orçamento. A experiência poderá ser demonstrada em contratos distintos, sem exigência de execução anterior na Ilha do Mel ou no Paraná.

14 3 Conteúdo dos atestados e verificação

Os atestados deverão permitir identificar o emitente, a empresa executora, o objeto, o período e as quantidades efetivamente executadas, a avaliação satisfatória e o responsável pela emissão, com meios de contato para conferência. Serão admitidos o somatório de atestados compatíveis e documentos de parcelas já executadas de contratos em andamento. Não se exigirá atestado único, contrato anterior com todas as atividades reunidas ou emissão dentro de prazo específico.

A análise técnica deverá registrar a compatibilidade dos serviços comprovados com cada parcela exigida. Poderão ser realizadas diligências ao emitente e solicitados contratos, registros de execução, medições, notas fiscais ou outros elementos pertinentes à confirmação dos fatos, observados os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021. Falhas meramente formais serão tratadas na forma legal. Não serão criados, no julgamento, mínimos de volume, prazo ou número de viagens ausentes do edital.

14 4 Equipe e responsabilidade técnica

A licitante deverá indicar a equipe de coordenação, as funções responsáveis pelas operações e a qualificação compatível com suas atribuições. O registro da empresa e dos profissionais em conselho, o acervo técnico e o documento de responsabilidade técnica serão exigidos apenas para atividades sujeitas a essa obrigação legal, com indicação da norma e do conselho competente no edital.

A disponibilidade dos profissionais poderá ser demonstrada por vínculo societário, contrato de trabalho, prestação de serviços ou compromisso de contratação futura com anuência do profissional, conforme cabível. A vinculação efetiva deverá estar comprovada antes da atividade correspondente. Profissionais apresentados para comprovar a qualificação deverão participar da execução; sua substituição dependerá de aprovação por profissional de experiência equivalente ou superior.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Volnei Bisognin** em 23/10/2026 10:26. Inserido ao protocolo **26.758.345-5** por: **Vera Solange Carpen** em: 23/10/2026 10:07. Demais assinaturas na folha 102a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **43a6a7292cd000d23b80ce3aac222457**

14 5 Disponibilidade dos meios de execução

Na habilitação, a licitante apresentará relação e declaração de disponibilidade do pessoal, das instalações e dos equipamentos necessários, indicando a forma de disponibilização. Serão aceitos meios próprios, locados ou regularmente contratados, observadas as regras de subcontratação. A comprovação da mobilização efetiva ocorrerá após a contratação, dentro do prazo previsto no edital e antes do início das atividades.

A verificação abrangerá as equipes de limpeza dos dois núcleos, com a composição de referência de um encarregado e dezesseis profissionais por núcleo, distribuída em dois turnos; os dois conjuntos de veículo e equipe de coleta por núcleo e ao menos um veículo de reserva para a operação; os dois pontos de transbordo; a embarcação e a tripulação aptas a cumprir a programação das 48 viagens, observada a capacidade de referência de 15 toneladas por viagem; o transporte continental compatível com as cargas; e os cinco sanitários comuns e um acessível. A comprovação deverá respeitar os quantitativos, as escalas e as condições dos demais itens deste TR.

14 6 Plano operacional e conferência da mobilização

Antes da ordem de início, a contratada apresentará plano operacional com responsáveis e contatos, escalas, rotas e horários por núcleo, integração entre coleta, transbordo, embarque e transporte continental, capacidade dos meios e compatibilidade entre geração e retirada de resíduos. O plano deverá demonstrar o atendimento ao período de 19/12/2026 a 12/02/2027 e prever manutenção, substituição de pessoal e equipamentos, atendimento a picos de demanda e contingência para indisponibilidade da embarcação ou condições de navegação adversas, preservada a segurança.

Serão conferidos, no momento legalmente exigível e sempre antes da respectiva atividade: licenças ou dispensas ambientais pertinentes; autorizações de operação e circulação; inscrição ou registro da embarcação, certificados de segurança exigíveis, capacidade autorizada e habilitação da tripulação; documentos do operador e da navegação aplicáveis à rota; e comprovação da regularidade dos receptores dos resíduos e dos efluentes dos sanitários. Os documentos deverão identificar os meios e os prestadores efetivamente empregados e permanecer válidos durante a execução.

O fiscal registrará a conferência documental e física em termo de verificação da mobilização, indicando a conformidade de cada recurso com as especificações deste TR e as correções necessárias. A contratada manterá preposto acessível durante a operação e atendimento presencial compatível com os dois núcleos. A liberação observará as

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Volnei Bisognin** em 23/10/2026 10:26. Inserido ao protocolo **26.758.345-5** por: **Vera Solange Carpen** em: 23/10/2026 10:07. Demais assinaturas na folha 102a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **43a6a7292cd000d23b80ce3aac222457**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 98 Mov. 15

condições de segurança e regularidade de cada atividade, sem dispensar o cumprimento da data de início contratada.

14 7 Capacidade dos subcontratados

Os atestados de habilitação deverão comprovar a experiência da licitante ou, quando admitido consórcio, das integrantes, conforme a legislação e o edital. A autorização para subcontratar prevista no item 18 não dispensa essa comprovação. Eventual utilização de atestados de potencial subcontratado para habilitação dependerá de previsão expressa no edital, motivação e observância do limite de 25% do objeto previsto no art. 67, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

Antes da autorização de execução de parcela subcontratada, serão apresentados e avaliados os documentos de capacidade técnica do prestador, proporcionais à parcela, inclusive atestados de experiência aquaviária quando se tratar do transporte marítimo, além dos meios e das licenças aplicáveis. A documentação integrará o processo, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A contratada continuará responsável pela coordenação e pelo resultado integral dos serviços.

14 8 Julgamento e manutenção das condições

A ausência de comprovação da qualificação exigida, após as diligências legalmente cabíveis, ensejará decisão motivada de inabilitação, assegurado o recurso. A demonstração de exequibilidade da proposta observará os recursos e a logística necessários a todos os itens do lote. O menor preço, isoladamente, não supre a comprovação de capacidade técnica.

A indisponibilidade de recursos, a perda de licença ou o descumprimento das condições de execução serão registrados e tratados conforme sua gravidade, com exigência de correção, glosa de serviços não executados ou não comprovados e apuração das sanções cabíveis, assegurados contraditório e ampla defesa. A apresentação de documento falso sujeita o responsável às consequências legais.

15 Alteração subjetiva

A continuidade do contrato em caso de fusão, cisão ou incorporação dependerá de comprovação das condições de habilitação pela sucessora, manutenção das obrigações, ausência de prejuízo ao objeto e anuência expressa da Administração, com formalização adequada. Não se admite substituição informal da contratada.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Volnei Bisognin** em 23/10/2026 10:26. Inserido ao protocolo **26.758.345-5** por: **Vera Solange Carpen** em: 23/10/2026 10:07. Demais assinaturas na folha 102a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **43a6a7292cd000d23b80ce3aac222457**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 99 Mov. 15

16 Gestão fiscalização e recebimento

O gestor e os fiscais serão formalmente designados, com atribuições compatíveis e observância da segregação de funções. O fiscal técnico acompanhará os serviços e verificará os registros; o administrativo examinará os documentos e obrigações pertinentes. O gestor decidirá sobre encaminhamentos e providências além das competências dos fiscais.

A fiscalização verificará a mobilização e a manutenção da capacidade operacional prevista no item 14, inclusive a disponibilidade das equipes, dos meios de reserva e dos prestadores autorizados. Alterações de embarcação, veículo, profissional responsável ou subcontratado deverão ser comunicadas e comprovadas antes da utilização, observada a urgência das substituições e a autorização legalmente exigível.

O recebimento provisório de cada medição será realizado pelo responsável pela fiscalização em até cinco dias úteis da entrega completa dos registros, mediante termo ou relatório detalhado. O recebimento definitivo será realizado por agente ou comissão designada em até dez dias úteis do recebimento provisório, após a verificação da conformidade e o saneamento das pendências. O encerramento final abrangerá a retirada dos sanitários e dos meios, a limpeza dos pontos e a comprovação dos destinos. Serviços em desacordo poderão ser rejeitados, com prazo de correção compatível com a urgência. Falha que comprometa segurança, contenção ou condição sanitária exige ação imediata e isolamento da atividade até a correção. O recebimento não afasta a responsabilidade por vícios, danos e obrigações legais.

17 Critérios de aferição e medição para faturamento

Itens	Critério de medição	Comprovação mínima
1 e 2 Limpeza	Equipes/dia efetivamente executadas por núcleo, com cobertura dos percursos e turnos.	Diário, efetivo e equipamentos, rotas, inspeções e ocorrências.
3 e 4 Coleta	Conjunto operacional/dia de cada núcleo, compreendendo os dois conjuntos de veículo e equipe.	Registro de coleta, disponibilidade dos meios e entrega ao ponto.
5 Transbordo	Dois pontos/período; em medições parciais, fração de dias efetivamente operados sobre 56.	Checklists de funcionamento, limpeza, contenção, ocupação e saídas.
6 Marítimo	Viagens completas efetivamente realizadas e aceitas, até a quantidade contratada.	Data, origem, embarcação, tripulação, carga, desembarque e retorno operacional.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Volnei Bisognin** em 23/10/2026 10:26. Inserido ao protocolo **26.758.345-5** por: **Vera Solange Carpen** em: 23/10/2026 10:07. Demais assinaturas na folha 102a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **43a6a7292cd000d23b80ce3aac222457**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 100 Mov. 15

7 Rodoviário	Viagens efetivas do porto ao receptor, conforme o plano aprovado.	Veículo, origem, destino, pesagem ou registro admitido e recibo do receptor.
8 e 9 Sanitários	Unidades/período, proporcionais aos dias de efetiva disponibilidade, higienização e manutenção.	Identificação, local, checklists, sucção e comprovantes do destino dos efluentes.
10 e 11 Instalação e retirada	Unidades instaladas e retiradas, uma vez cada.	Inspeção e registro da intervenção, sem custo duplicado de logística.

A execução será avaliada pelos indicadores de cobertura diária, limpeza e contenção dos pontos, rastreabilidade das cargas, regularidade dos sanitários e correção de ocorrências. Parcela não executada ou indisponível será medida apenas na extensão comprovada. A descontinuidade deverá ser registrada por item, núcleo e período, com cálculo motivado da glosa, ciência da contratada e tratamento distinto da eventual sanção.

Nos itens por período, a medição utilizará o preço unitário contratado por unidade ou ponto, multiplicado pela quantidade efetivamente disponível e pela fração de dias de operação sobre 56. O cálculo não utilizará o subtotal de todas as unidades como se fosse preço unitário. Viagens somente serão pagas se realizadas; a previsão de 48 não autoriza faturamento automático. Acréscimo de viagens, alteração de rota ou do quantitativo dependerá de análise e autorização prévias, com formalização legal quando necessária.

18 Subcontratação

Será admitida subcontratação parcial, mediante autorização prévia e motivada do IAT, para transporte marítimo, transporte rodoviário continental e atividades especializadas de disponibilização e manutenção dos sanitários, limitada às respectivas parcelas da planilha. Permanecerão com a contratada a coordenação operacional e a execução principal de limpeza, coleta interna e integração do transbordo. É vedada a subcontratação integral.

O pedido deverá identificar o prestador, a parcela, o valor, os meios e as autorizações, acompanhado dos documentos de capacidade técnica previstos no subitem 14 7, que serão avaliados e juntados ao processo antes da autorização. A aprovação não gera vínculo de pagamento direto com o subcontratado e não afasta a responsabilidade integral da contratada. Aplicam-se as vedações legais relativas a conflito de interesses e

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Volnei Bisognin** em 23/10/2026 10:26. Inserido ao protocolo **26.758.345-5** por: **Vera Solange Carpen** em: 23/10/2026 10:07. Demais assinaturas na folha 102a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **43a6a7292cd000d23b80ce3aac222457**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 101 Mov. 15

vínculo com agentes públicos. O edital deverá compatibilizar essa disciplina com as exigências de habilitação aprovadas.

19 Vistoria e conhecimento das condições

A vistoria será facultativa, mediante agendamento pelos canais indicados no edital, em condições de acesso iguais para os interessados. A opção de não vistoriar poderá ser acompanhada da declaração de conhecimento das condições, na forma legal. A vistoria não substitui a obrigação do IAT de disponibilizar previamente as informações essenciais sobre escopo, locais e itinerários.

20 Recursos orçamentários

A dotação, a unidade gestora, a fonte, o programa e o elemento de despesa serão os expressamente indicados na declaração da DIAFI que integrará o processo. A despesa deverá ser programada para 2026 e 2027: em 2026, os treze dias de operação de dezembro e as demais parcelas efetivamente executadas; em 2027, os quarenta e três dias restantes, as viagens e a retirada, conforme medição. Não se atesta disponibilidade orçamentária com base apenas nesta estimativa.

21 Sanções administrativas

O descumprimento sujeitará o responsável às sanções legalmente cabíveis, conforme a Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 10.086/2022 e o edital, assegurados contraditório e ampla defesa. As multas, hipóteses e critérios serão definidos na minuta contratual aprovada, observada a proporcionalidade, sem confusão com o não pagamento de parcela não executada.

22 Aprovação e documentos integrantes

Considerando que a instrução processual contempla o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos, o Mapa de Preços e os respectivos documentos de cotação, encaminham-se os autos à apreciação da autoridade superior, visando à continuidade dos trâmites administrativos e à adoção das providências necessárias ao prosseguimento do processo licitatório.

Ressalta-se que, previamente à publicação do edital, deverão ser concluídos e/ou validados os elementos técnicos e administrativos pendentes, a justificativa para a formação do lote, a comprovação da adequação orçamentária, bem como a

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Volnei Bisognin** em 23/10/2026 10:26. Inserido ao protocolo **26.758.345-5** por: **Vera Solange Carpen** em: 23/10/2026 10:07. Demais assinaturas na folha 102a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **43a6a7292cd000d23b80ce3aac222457**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 102
Mov. 15

compatibilização do ETP e do edital com as exigências de capacidade técnica e subcontratação previstas no item 14, observadas a aprovação técnica e a análise jurídica pertinentes.

Diante do exposto, submetem-se os autos à apreciação superior, para ciência, análise e deliberação quanto ao prosseguimento do feito, condicionada a publicação do edital ao atendimento das pendências apontadas e às manifestações técnicas e jurídicas cabíveis.

Assinado e datado eletronicamente.

Vera Solange Carpen
Chefe da Divisão de Resíduos Sólidos

Carlos Alberto Galareni
Gerente de Saneamento

Roberto Machado Correa
Diretor de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos

Jose Volnei Bisognin
Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Volnei Bisognin** em 23/10/2026 10:26. Inserido ao protocolo **26.758.345-5** por: **Vera Solange Carpen** em: 23/10/2026 10:07. Demais assinaturas na folha 102a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **43a6a7292cd000d23b80ce3aac222457**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 102a
Mov. 15

Documento: **06_TR_Ilha_do_MelVF01.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Volnei Bisognin** em 23/10/2026 10:26.

Assinatura Avançada realizada por: **Vera Solange Carpen (XXX.841.309-XX)** em 23/10/2026 10:31 Local: IAT/DISAR/GESA/DRS, **Carlos Alberto Galerani (XXX.207.689-XX)** em 23/10/2026 10:39 Local: IAT/DISAR/GESA/DRS, **Roberto Machado Corrêa (XXX.510.368-XX)** em 23/10/2026 11:24 Local: IAT/DISAR.

Inserido ao protocolo **26.758.345-5** por: **Vera Solange Carpen** em: 23/10/2026 10:07.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Todos os licitantes deverão estar registrados no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 0,5 (cinco décimos) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 0,5 (cinco décimos) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 0,5 (cinco décimos) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. Apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que tenham contratado os serviços, em nome da licitante, que comprovem a execução satisfatória de serviços pertinentes e compatíveis com as seguintes parcelas de maior relevância operacional do objeto:

a) Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos ou assemelhados, com organização de equipes, rotas e meios de transporte, correspondentes aos itens 3 e 4 da planilha, admitidos serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior.

b) Transporte aquaviário de resíduos sólidos em condições de navegação compatíveis com a operação marítima prevista no item 6 da planilha, admitidos serviços similares de complexidade equivalente ou superior, desde que a documentação demonstre experiência em logística aquaviária e procedimentos seguros de acondicionamento, contenção, embarque e desembarque da carga.

1.5.2. A experiência exclusivamente em transporte terrestre não será considerada suficiente, isoladamente, para comprovação da parcela relativa ao transporte aquaviário.

1.5.3. A comprovação das parcelas de maior relevância poderá ocorrer mediante apresentação de atestados referentes a contratos distintos, não sendo exigida experiência anterior especificamente na Ilha do Mel ou no Estado do Paraná.

1.5.4. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificar o emitente, a empresa executora, o objeto contratado, o período e as quantidades efetivamente executadas, a avaliação satisfatória dos serviços e o responsável pela emissão, com meios de contato para eventual conferência.

1.5.5. Será admitida a somatória de atestados compatíveis, inclusive referentes a parcelas já executadas de contratos em andamento, não sendo exigido atestado único, contrato anterior que contemple todas as atividades reunidas ou emissão dentro de prazo específico.

1.5.6. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e o conteúdo dos atestados, inclusive mediante consulta aos emitentes e solicitação de contratos, registros de execução, medições, notas fiscais ou outros documentos pertinentes, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5.7. A análise da qualificação técnico-operacional considerará a compatibilidade dos serviços comprovados com cada parcela exigida, não sendo estabelecidos, durante o julgamento, quantitativos mínimos, prazos de execução ou números de viagens que não estejam expressamente previstos neste edital.

1.5.8. A licitante deverá indicar a equipe de coordenação, as funções responsáveis pelas operações e a qualificação compatível com as respectivas atribuições, conforme previsto no Termo de Referência.

1.5.9. O registro da empresa e dos profissionais em conselho profissional, a apresentação de acervo técnico e os documentos de responsabilidade técnica somente serão exigidos quando houver obrigação legal aplicável à atividade, observadas as normas profissionais pertinentes.

1.5.10. A disponibilidade dos profissionais indicados poderá ser demonstrada mediante vínculo societário, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou compromisso de contratação futura com anuência do profissional, conforme cabível, não sendo exigido vínculo empregatício prévio como condição exclusiva de habilitação.

1.5.11. A licitante deverá apresentar relação e declaração de disponibilidade do pessoal, das instalações e dos equipamentos necessários à execução do objeto, indicando a forma prevista para sua disponibilização, admitidos meios próprios, locados ou regularmente contratados, observadas as regras de subcontratação estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

1.5.12. Os atestados apresentados para fins de habilitação deverão comprovar a experiência da própria licitante ou, quando admitida a participação em consórcio, das respectivas integrantes, observadas as disposições legais e

editalícias. A autorização para subcontratação não dispensa a comprovação da qualificação técnica exigida da licitante.

1.6 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO-(Anexo VI);

1.7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.8 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO IX)**, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

1.8.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.10 Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.11 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 1734 Ano: 2026

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço		
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:	
Endereço: Bairro:		
CEP:	Cidade: Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco: 001 – Banco do Brasil	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: contratação de serviços de limpeza e coleta de resíduos sólidos urbanos, incluindo coleta interna, operação de dois pontos de transbordo, transporte marítimo dos resíduos da Ilha do Mel ao continente e transporte rodoviário até o aterro sanitário, bem como disponibilização, instalação, manutenção e retirada de cinco sanitários químicos comuns e um acessível, nos núcleos de Nova Brasília/Fortaleza e Encantadas, no município de Paranaguá/PR, em lote único, para atendimento à Operação Verão Maior Paraná 2026/2027, no período de 19 de dezembro de 2026 a 12 de fevereiro de 2027, totalizando 56 (cinquenta e seis) dias corridos.

Lote único	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	Limpeza de Nova Brasília/Fortaleza	equipe/dia	56	R$	R$
Item 2	Limpeza de Encantadas	equipe/dia	56	R$	R$
Item 3	Coleta interna de Nova Brasília/Fortaleza	conjunto/dia	56	R$	R$
Item 4	Coleta interna de Encantadas	conjunto/dia	56	R$	R$
Item 5	Operação dos dois pontos de transbordo	ponto/período	2	R$	R$
Item 6	Transporte marítimo em chata	viagem completa	48	R$	R$
Item 7	Transporte rodoviário do porto ao aterro	viagem	48	R$	R$
Item 8	Disponibilização e manutenção de sanitário comum	unidade/período	5	R$	R$
Item 9	Disponibilização e manutenção de sanitário acessível	unidade/período	1	R$	R$
Item 10	Instalação de sanitários	unidade	6	R$	R$
Item 11	Retirada de sanitários	unidade	6	R$	R$
TOTAL DO LOTE ÚNICO				**R$**	**R$**

2. A validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

_____

Representante Legal

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 1734/2026, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____

Nome do representante legal

ANEXO VI
MODELOS DE DECLARAÇÃO

01 – TERMO DE VISTORIA

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº 1734/2026

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE], onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local],XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]

ANEXO VI
MODELOS DE DECLARAÇÃO

02 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº 1734/2026

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local],XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

ANEXO VII
LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

IAT
Local de Prestação dos Serviços: Ilha do Mel, abrangendo os núcleos de Nova Brasília/Fortaleza e Encantadas, bem como os locais e trajetos necessários à execução dos serviços de coleta, transbordo e transporte dos resíduos até sua destinação final. Abrangência dos Serviços: - Núcleo Nova Brasília/Fortaleza: execução dos serviços de limpeza de apoio, coleta interna de resíduos e demais atividades previstas no Termo de Referência. - Núcleo Encantadas: execução dos serviços de limpeza de apoio, coleta interna de resíduos e demais atividades previstas no Termo de Referência. - Pontos de transbordo: operação dos dois pontos previstos no Termo de Referência. - Transporte marítimo: transporte dos resíduos da Ilha do Mel até o continente, conforme as condições e os trajetos estabelecidos no Termo de Referência. - Transporte rodoviário: transporte dos resíduos do ponto de desembarque no continente até o aterro sanitário de destinação final, conforme as especificações do Termo de Referência. **Período de Prestação dos Serviços:** de 19 de dezembro de 2026 a 12 de fevereiro de 2027, conforme o Termo de Referência.
Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento dos Serviços: gestor e fiscal do contrato formalmente designados pelo Instituto Água e Terra – IAT.
Telefone/Contato: a ser informado pelo setor demandante.
Horários de Execução: conforme escalas, turnos, frequências e programação operacional estabelecidos no Termo de Referência, observadas as necessidades de atendimento dos dois núcleos e as condições de realização do transporte marítimo.
Observação: A prestação dos serviços deverá abranger todos os locais, instalações, trajetos e atividades previstos no Termo de Referência, observadas as condições operacionais e ambientais aplicáveis.

ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO N° XXXXXXXX

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto nº XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 1734/2026, registrado no Compras.gov.br sob o nº 38/2026 (protocolo n.º 26.758.345-5) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Prestação de serviços de limpeza e coleta de resíduos sólidos urbanos, incluindo coleta interna, operação de dois pontos de transbordo, transporte marítimo dos resíduos da Ilha do Mel ao continente e transporte rodoviário até o aterro sanitário, bem como disponibilização, instalação, manutenção e retirada de cinco sanitários químicos comuns e um acessível, nos núcleos de Nova Brasília/Fortaleza e Encantadas, no município de Paranaguá/PR, em lote único, para atendimento à Operação Verão Maior Paraná 2026/2027, no período de 19 de dezembro de 2026 a 12 de fevereiro de 2027, totalizando 56 (cinquenta e seis) dias corridos, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote único	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	Limpeza de Nova Brasília/Fortaleza	equipe/dia	56	R$	R$
Item 2	Limpeza de Encantadas	equipe/dia	56	R$	R$
Item 3	Coleta interna de Nova Brasília/Fortaleza	conjunto/dia	56	R$	R$
Item 4	Coleta interna de Encantadas	conjunto/dia	56	R$	R$
Item 5	Operação dos dois pontos de transbordo	ponto/período	2	R$	R$
Item 6	Transporte marítimo em chata	viagem completa	48	R$	R$
Item 7	Transporte rodoviário do porto ao aterro	viagem	48	R$	R$
Item 8	Disponibilização e manutenção de sanitário comum	unidade/período	5	R$	R$
Item 9	Disponibilização e manutenção de sanitário acessível	unidade/período	1	R$	R$
Item 10	Instalação de sanitários	unidade	6	R$	R$
Item 11	Retirada de sanitários	unidade	6	R$	R$
TOTAL DO LOTE ÚNICO				**R$**	**R$**

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 1734/2026, registrado no Compras.gov.br sob o nº 38/2026,

objeto do processo administrativo n.º 26.758.345-5, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.2.1 O valor previsto no item 3.2 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do índice IPCA/IBGE.

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

6.2 O serviço terá início em 19/12/2026 e encerrará no dia 12/02/2027.

6.3 Os serviços serão prestados na Ilha do Mel/PR, conforme o **Anexo VII**, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização,

mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato .

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 6931 1854 123 8206 - IAT

Fonte de Recursos: 500, detalhamento 000;

Programa de Trabalho: F6931 1854 123 8206 - Gestão de Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Saneamento Ambiental;

Elemento de Despesa: 4440.42.01 Auxílios a Municípios.

8 VIGÊNCIA:

8.1 O contrato terá vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias, não sendo prorrogável.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal n° 14.133, de 2021;

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 Garantir ao contratante:

10.1.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2 1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 O adjudicatário, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o adjudicatário opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do Art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

11.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

11.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.3.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.3.2 seguro-garantia;

11.3.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.1. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.2. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

11.4 A garantia em dinheiro deverá ser depositada na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

11.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.5.1 Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente

11.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.7 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.8 As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no

art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da

contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Será permitida a subcontratação parcial do objeto, exclusivamente para as parcelas relativas ao transporte marítimo dos resíduos, ao transporte rodoviário continental e à disponibilização e manutenção dos sanitários, observados os limites e as condições estabelecidos no item 18 do Termo de Referência, mediante prévia autorização da Contratante, vedada a subcontratação integral do objeto.

15.1.1 é vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação;

15.2 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

15.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 1734/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

_____
Representante Legal

ANEXO X
DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal